



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Convite Nº 002/2022

Processo Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão de Licitações do Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, localizada na rua Independência, nº 637, sala 02 – Bairro Jardim Bela Vista, neste Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, PROPOSTA para o **OBJETO** indicado no item 1 e 2 do Edital, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **26 de outubro de 2022**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2022**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e as normas legais e regulamentos aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes distintos, fechados e lacrados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as **09:30 horas da data acima designada**.

**(a) Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas
HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**(b) Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas
PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - Os envelopes serão ABERTOS em sessão pública, na mesma data acima mencionada, às **10:00 horas**, na sede do Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, localizada na Rua Independência, nº 637 - sala 02, Jardim Bela Vista, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, pela Comissão de Licitações.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

1.4 - Documentos que compõem este convite, sendo dele parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Consórcio;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação Contratos e Atos Jurídicos Análogos.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**, conforme especificações tecidas no Termo de Referência.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas: Dotação funcional programática 18.541.0001.2001.000 - Manutenção do Cons. Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

especialidade, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento.

5.1.2 – A manifestação dar-se-á através do e-mail contato@consimares.com.br, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

5.2.1 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCE/SP);

5.2.2 - Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto ao Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCE/SP).

5.2.3 - Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCE/SP).

5.2.4 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 – Bem como as reunidas em consórcio.

5.2.6 – Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, deste Consórcio, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – O prazo para execução do presente objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os envelopes nº 1 – **HABILITAÇÃO** e nº 2 – **PROPOSTA**, deverão ser entregues no Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, localizada na rua Independência, nº 637, sala 02 – Bairro Jardim Bela Vista, neste Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no horário estabelecido no preâmbulo deste convite.

7.2 – É de responsabilidade, unicamente, da licitante, a indicação dos dizeres citados no item 1.2 deste edital, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo.

7.3 – As propostas deverão conter os preços com inclusão de custos diversos, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

7.4 – Todas as propostas e todos os documentos deverão ser assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa por este credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, com firma

reconhecida em cartório, devendo a qualidade do outorgante poder ser comprovada pelos documentos apresentados para a habilitação.

7.5 – A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a proponente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – **O ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**, deverá conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

8.1.1 - Declaração, no caso, de ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006 para fins de exercer o direito de preferência como critério de desempate, conforme **ANEXO V.**

8.1.1.1 – A empresa deverá apresentar anexo a declaração referida no item anterior, documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser através de contrato social ou certidão em que conste a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro meio legal.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Prova de registro comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.5 – Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal (mobiliário);

8.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7- Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.8 - A empresa deverá comprovar possuir prova de aptidão técnica através de apresentação de atestado de capacidade técnica de prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, independentemente da quantidade, nos termos da Súmula nº 30 do TCE/SP.

8.1.9 - Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

8.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa, nos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.11 – Declaração de Inexistência de impedimento Legal para licitar ou Contratar com a Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) (**ANEXO VI**);

8.2. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.2.3 - A documentação acima poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando outra forma específica não for exigível.

8.2.4 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no seu corpo, em lei ou neste convite, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação.

8.2.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente comprovado, que rubricará todas as folhas.

8.2.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.7 - Durante a fase de Habilitação e/ou Classificação e/ou Adjudicação, a Comissão de Licitação poderá proceder a vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela Proponente, bem como fazer diligências, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela Proponente.

8.3 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

8.3.1 – O **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da PROPOSTA.

8.3.2 - Ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, datilografada/digitada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.3.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: dados do representante da empresa (nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo) que firmará contrato com o Consórcio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

8.3.4 - Indicar valor unitário e global para execução do serviço objeto deste convite, expressos em moeda corrente nacional e em algarismos, o qual será irrevogável, devendo estar inclusos nos mesmos todos os tributos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto e sua execução.

8.3.5 - Ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3.6 – Em caso de divergência entre o valor unitário do item e seu valor total, será considerado o primeiro.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - O recebimento dos envelopes será efetuado pela Comissão de Licitações do Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, impreterivelmente até a data e hora mencionadas no preâmbulo deste Convite e, imediatamente, repassados a Comissão Permanente de Licitações.

9.2 – Recebimento, pela Comissão de Licitações, das credenciais dos representantes de cada Proponente.

9.2.1 - Os documentos de credenciamento, procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados da cédula de identidade do credenciado e/ou do representante legal e/ou diretor e/ou sócio, com poderes para tanto da empresa e serão apresentados diretamente à Comissão de Licitações em separado dos **Envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 Proposta**, no local e horário da Sessão de Abertura e examinados pela mesma antes da abertura dos respectivos envelopes.

9.2.2 - Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

9.2.3 - Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios deverá o mesmo apresentar os estatutos sociais e ata de eleição, se existir, no original ou através de cópia autenticada, que demonstre essa condição.

9.2.4 - O representante legal da Proponente ou credenciado deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos sobre as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.5 - Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo da licitação.

9.3 - A abertura do **Envelope nº 1 - Habilitação** e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das Proponentes terá início na hora e dia mencionados no preâmbulo deste convite, logo após o credenciamento dos representantes legais.

9.4 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas, observando os parâmetros estabelecidos neste convite.

9.5 – O envelope “HABILITAÇÃO” deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

9.6 – No caso de haver inabilitação do licitante importará perda de seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o envelope Proposta devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo recursal (dois dias úteis).

9.7 – Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do envelope nº 02 – Proposta.

9.8 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO e que determinará o licitante vencedor será o de **“Menor Preço Global”**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

9.9 - Ocorrendo empate no julgamento das propostas, o desempate será decidido na forma prevista na Lei 8.666/93 (sorteio) e em se tratando de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão aplicados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 (Critérios de empate e desempate).

9.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

9.10.1 - Entende-se empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

9.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).

9.10.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.10.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 8.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Ao Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas
ENVELOPE DE PROPOSTA RENOVADA - LC nº 123/2006 - CONVITE Nº 002/2022
RAZAO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

9.11 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

9.12 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.10.1, na ordem classificativa, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

9.12.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.2 - Uma vez exercido o direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 10).

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital conforme o **Anexo VII – Minuta de Contrato**.

10.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade dos Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND e o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS), estiverem com o prazo de validade vencido, verificar-se-á a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1 - Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois (2) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco (5) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do Consórcio, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições a época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á ao Consórcio:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1 deste edital.

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

10.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Nova Odessa/SP.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na forma de empreitada por preço global;

11.2 - A execução do contrato será acompanhada pelo Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

Campinas, que deverá aferir a execução do Contrato, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 - O Consórcio rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, estabelecido pelo Consórcio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, com as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1. deste edital, o Consórcio poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.6 - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres do Consórcio, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Compete a contratada apresentar as notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços e de forma individualizada para o Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, até o 5º dia útil do mês subsequente.

13.2 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação pelo gestor do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no IGPM.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - O Consórcio prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na sede do Consórcio, ou pelo telefone (19) 2216-2010.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Consórcio poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações e protocolizadas junto ao Consórcio encaminhadas por e-mail: contato@consimares.com.br.

16.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizadas junto ao Consórcio, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou encaminhados para o e-mail contato@consimares.com.br, devidamente instruídos, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 30 Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Todas as comunicações referentes a este certame passíveis de publicação serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Nova Odessa/SP, 14 de outubro de 2022.

Mariana Calunga Moraes Rosa Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, conforme especificações tecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS</p> <p>Prazo: 12 meses.</p> <p>Tipos de Serviços:</p> <p>1 - Consultoria e assessoria em processos licitatórios, desde seu início até a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitindo parecer sobre a legalidade da contratação e análise do edital;</p> <p>2 - Consultoria e assessoria na fase de execução contratual;</p> <p>3 - Consultoria e assessoria para análise de contratos administrativos;</p> <p>4 - Consultoria e assessoria perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP:</p> <p>4.1 - Contas anuais:</p> <p>a) Justificativas de todos os itens impugnados no relatório da d. Auditoria;</p> <p>b) Eventuais defesas complementares;</p> <p>c) Pedido de reexame em caso de rejeição das contas no primeiro julgamento; e,</p> <p>d) Memoriais, caso necessário.</p> <p>4.2 - Processos acessórios de contas anuais:</p> <p>a) Justificativas preliminares;</p> <p>b) Eventuais defesas preliminares;</p> <p>c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e,</p> <p>d) Memoriais, caso necessário.</p> <p>4.3 - Contratos Administrativos e Licitações:</p> <p>a) Justificativas preliminares;</p> <p>b) Eventuais defesas complementares;</p>	1	Serv.

<p>c) Recurso Ordinário em caso de julgamento pela irregularidade dos contratos no primeiro julgamento; e, d) Memoriais, caso necessário. 4.4 - Processo apartados de contas municipais; 4.5 - Admissão de pessoal; 4.6 - Auxílios e subvenções: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário. 4.7 - Exame prévio de edital: a) Justificativas preliminares em 48 (quarenta e oito horas), conforme disposição da Lei nº 709/1993; b) Eventuais defesas preliminares; c) Pedido de reconsideração em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário. 4.8 - Representações: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário. 4.9 - Ação Rescisória – Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível a critério do Consórcio. 4.10 - Ação de revisão de julgado – Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível a critério do Consórcio. 5 - Consultoria e Assessoria perante a Justiça Comum, Federal e Trabalhista, compreendendo a propositura, defesa e recursos em ações judiciais, em todas as instâncias. 6 - Aspectos gerais: 6.1 - Realização de diligências para extração de cópias, acompanhamento das sessões de julgamento, realização de sustentações orais ou quaisquer outras medidas necessárias para o bom desempenho dessas funções. 6.2 - Realização de reuniões com as áreas técnicas competentes deste Consórcio para obtenção dos subsídios necessários na elaboração das manifestações/defesas escritas, sempre que, a critério das partes contratantes, assim demandar.</p>		
---	--	--

<p>6.3 - Em todos os casos em que atuar, a contratada receberá procuração e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, sendo obrigada a apresentar, quando solicitado pelo contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cópia das peças de defesas oferecidas;b) Promover vistas dos autos, enviando as cópias requeridas;c) Informar as publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado, desde que de interesse do Consórcio;d) Comunicar o Consórcio da ocorrência das sessões de julgamento em que estão analisados processos de seu interesse; <p>6.4 - A contratada deverá dar orientações de providências a serem adotadas em face das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e decisões proferidas na esfera judicial.</p> <p>6.5 - A contratada deverá enviar relação de sugestão de documentos necessários à defesa e aos recursos.</p> <p>6.6 - A contratada deverá emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados, bem como, das providências adotadas na execução das atividades.</p> <p>6.7 - Quando solicitado, a contratada deverá emitir consultas técnicas mensais acerca de matérias de direito administrativo.</p> <p>6.8 - As despesas de viagem, estadia, cópias reprográficas, bem como da comunicação para execução do objeto desta licitação, correrão por conta, em sua totalidade, da contratante.</p>		
---	--	--

Nova Odessa/SP, 14 de outubro de 2022.

Mariana Calunga Moraes Rosa Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ n°	

Ao
Consórcio CONSIMARES

Ref.: Proposta para prestação de serviços conforme segue:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS Prazo: 12 meses. Tipos de Serviços: 1 - Consultoria e assessoria em processos licitatórios, desde seu início até a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitindo parecer sobre a legalidade da contratação e análise do edital; 2 - Consultoria e assessoria na fase de execução contratual; 3 - Consultoria e assessoria para análise de contratos administrativos; 4 - Consultoria e assessoria perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP: 4.1 - Contas anuais: a) Justificativas de todos os itens impugnados no relatório da d. Auditoria; b) Eventuais defesas complementares; c) Pedido de reexame em caso de rejeição das contas no primeiro julgamento; e, d) Memoriais, caso necessário. 4.2 - Processos acessórios de contas anuais: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memoriais, caso necessário. 4.3 - Contratos Administrativos e Licitações:	1	Serv.

<p>a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas complementares; c) Recurso Ordinário em caso de julgamento pela irregularidade dos contratos no primeiro julgamento; e, d) Memoriais, caso necessário.</p> <p>4.4 - Processo apartados de contas municipais; 4.5 - Admissão de pessoal; 4.6 - Auxílios e subvenções: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário.</p> <p>4.7 - Exame prévio de edital: a) Justificativas preliminares em 48 (quarenta e oito horas), conforme disposição da Lei nº 709/1993; b) Eventuais defesas preliminares; c) Pedido de reconsideração em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário.</p> <p>4.8 - Representações: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; e, d) Memorais, caso necessário.</p> <p>4.9 - Ação Rescisória – Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível a critério do Consórcio.</p> <p>4.10 - Ação de revisão de julgado – Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível a critério do Consórcio.</p> <p>5 - Consultoria e Assessoria perante a Justiça Comum, Federal e Trabalhista, compreendendo a propositura, defesa e recursos em ações judiciais, em todas as instâncias.</p> <p>6 - Aspectos gerais: 6.1 - Realização de diligências para extração de cópias, acompanhamento das sessões de julgamento, realização de sustentações orais ou quaisquer outras medidas necessárias para o bom desempenho dessas funções. 6.2 - Realização de reuniões com as áreas técnicas competentes deste Consórcio para obtenção dos subsídios necessários na elaboração das manifestações/defesas escritas, sempre que, a critério das partes contratantes, assim demandar.</p>		
---	--	--

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

	<p>6.3 - Em todos os casos em que atuar, a contratada receberá procuração e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, sendo obrigada a apresentar, quando solicitado pelo contratante:</p> <p>a) Cópia das peças de defesas oferecidas;</p> <p>b) Promover vistas dos autos, enviando as cópias requeridas;</p> <p>c) Informar as publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado, desde que de interesse do Consórcio;</p> <p>d) Comunicar o Consórcio da ocorrência das sessões de julgamento em que estão analisados processos de seu interesse;</p> <p>6.4 - A contratada deverá dar orientações de providências a serem adotadas em face das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e decisões proferidas na esfera judicial.</p> <p>6.5 - A contratada deverá enviar relação de sugestão de documentos necessários à defesa e aos recursos.</p> <p>6.6 - A contratada deverá emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados, bem como, das providências adotadas na execução das atividades.</p> <p>6.7 - Quando solicitado, a contratada deverá emitir consultas técnicas mensais acerca de matérias de direito administrativo.</p> <p>6.8 - As despesas de viagem, estadia, cópias reprográficas, bem como da comunicação para execução do objeto desta licitação, correrão por conta, em sua totalidade, da contratante.</p>		
Valor Total da Proposta		R\$	

Valor total global por extenso: _____ (.....)

DECLARAÇÕES:

- 1 – A Presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.
- 2 – No preço apresentado deverão estar inclusos impostos, taxas e outras despesas decorrentes da contratação.
- 3 – O pagamento será de acordo com as condições da Contratante.
- 4 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei de Licitações e alterações posteriores.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

Informações do responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	E. Civil:	Profissão:
Identidade (RG) n°:	CPF n°:	
Contato: tel.	Email:	
Local e Data:		
Assinatura:		

Carimbo do CNPJ:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade _____ de Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio(a)/diretor(a)), Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ (profissão) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____ Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº 002/2022**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____ de _____ de 2022.

Outorgante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa) _____, **CNPJ nº**
_____, sediada na
_____ **(Endereço completo)** por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
SIM () ou NÃO ().

_____, _____ de 2022.

(Nome e nº de identidade do declarante)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 002/2022**, realizado pelo Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSÓRCIO**

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF nº. e
RG nº.....representante legal da empresa,
....., CNPJ,
interessada em participar no Processo Licitatório – **Convite nº 002/2022**, no Consórcio
CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana de Campinas, DECLARO, sob as penas da Lei, que, concorda com os termos
do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que
a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública.

..... de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CONSIMARES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS E

O Consórcio **CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Independência, nº 637, sala 02 – Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.480.200/0001-05, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, casado, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, profissão _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos atos do processo administrativo, concernente a Licitação Carta **Convite nº 002/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ (.....), sendo:

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Parágrafo Único – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): O prazo para execução do presente objeto será de 12 meses, em conformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE): Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas: Dotação funcional programática 18.541.0001.2001.000 - Manutenção do Cons. Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite nº 002/2022, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.

§ 2º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.

§ 3º - Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

§ 4º - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

§ 5º - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

§ 6ª - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Odessa/SP, em de 2022.

Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da
Região Metropolitana de Campinas
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

Visto: _____
Jurídico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa/SP, em ____ de ____ de 2022.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**
CONSIMARES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Consórcio CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Presidente

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.